PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°019E/2021
REF: AO PE N°006/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES – PI E A EMPRESA: **AB MED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI,CNPJ:37.174.427/0001-16**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.572/0001-94m sede na Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI, representado neste ato pelo Secretário de Saúde

CONTRATADA: AB MED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI , empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.174.427/0001-16**, com sede na Rua Dr Moises Pimentel Neto, casa 01/sala 01, Bairro Campestre, Cep:64.053-510 – Teresina - PI, Fone: (86)99939-8397, e-mail:abmed.distribuidora@gmail.com, representada neste ato pelo seu representante legal *infra* subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

O CONTRATANTE e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO,** conforme o Pregão Eletrônico nº 006/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019 e **Decreto Municipal nº 050/2020 de 22/06/2020**, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos – farmácia básica, materiais, para atender a secretaria de saúde do município de Cocal dos Alves – PI, conforme especificações e quantidades constantes do pregão eletrônico nº 006/2021.

AB MED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EIRELI:37174427000116
Assinado de forma digital por AB MED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EIRELI:37174427000116

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A aquisição do objeto contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico nº 006/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 006/2021 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços/ fornecimento do(s) item(ns) objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento – DARLIANNE DA FROTA SOUSA, CPF:014.995.103-57;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede do Município, no horário de funcionamento;

III – prestar os serviços/fornecer objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 006/2021;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

AB MED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS FIRELI:37174420000111 6

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços/fornecimentos efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021 a parti de sua assinatura

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do : Fpm,Icms, Iss, Fms, Pab, Fus, Farmácia Básica e outros, Elemento de despesa 339030 – material de consumo;

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de **R$76.460,00** – para alguns itens de medicamentos; **R$70.852,00**– pra alguns itens de materiais. ao todo a contratante pagará a contratada um valor de **R$147.312,00(cento e quarenta e sete mil trezentos e doze reais)**, conforme os preços unitários constantes das planilhas em anexo.

MEDICAMENTOS					
ITENS	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade	V UNIT	V. TOTAL
6	AMBROXOL AD. XAROPE	FR	5000	R$ 2,50	R$ 12.500,00
7	AMBROXOL PED. XAROPE	FR	5000	R$ 2,50	R$ 12.500,00
26	DEXCLOFENIRAMINA XAROPE VD.	FR	4000	R$ 2,10	R$ 8.400,00

AB MED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EIRELI:37174427000116

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

28	DICLOFENACO RESINATO, 20ML GOTAS	FRASCO	1000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
32	DIPIRONA SODICA, 500MG	COMPRIMIDO	6000	R$ 0,16	R$ 960,00
40	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,2% SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	1000	R$ 3,25	R$ 3.250,00
51	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL	TB	2000	R$ 5,70	R$ 11.400,00
53	MICONAZOL CREME VAGINAL + AP.	POM	2000	R$ 6,00	R$ 12.000,00
57	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BIS	2000	R$ 5,00	R$ 10.000,00
59	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	FR	50	R$ 5,00	R$ 250,00
62	PARACETAMOL, 200MG/ML - 15ML - FRASCO	FRASCO	2000	R$ 1,10	R$ 2.200,00
	VALOR TOTAL DOS ITENS				R$ 76.460,00

MATERIAL					
ITENS	Descrição dos Itens	Unidade	QNT	v.unit R$	v.total R$
48	COLETOR P/MAT. PERFURO-CORTANTE 13 LITROS	UND	200	R$ 7,10	R$ 1.420,00
71	FIO ALGODÃO CIRURGICO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	3	R$ 44,00	R$ 132,00
72	FIO ALGODÃO CIRURGICO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	3	R$ 44,00	R$ 132,00
74	FIO ALGODÃO CIRURGICO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	3	R$ 44,00	R$ 132,00
75	FIO CATCUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA CX COM 24	CX	10	R$ 99,70	R$ 997,00
76	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	6	R$ 99,00	R$ 594,00
90	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	CX	50	R$ 49,00	R$ 2.450,00
111	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CAIXA	CX	400	R$ 90,00	R$ 36.000,00
112	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA	CX	300	R$ 92,00	R$ 27.600,00
131	SERINGA DESC. 01ML COM AGULHA	UND	2000	R$ 0,31	R$ 620,00
162	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	R$ 15,50	R$ 775,00

AB MED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EIRELI 37.174.427/0001-16

	R$ 70.852,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos serviços junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do produto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Folha

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES - PI
CPL COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizado **através da fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento – DARLIANNE DA FROTA SOUSA, CPF:014.995.103-57;**

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

AB MED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EIRELI:37174427000116
Assinado de forma digital por AB MED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EIRELI:37174427000116
Dados: 2021.01.07 10:44:10 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de COCAL, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Cocal dos Alves - PI 06 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE COCAL DOS ALVES
, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

AB MED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EIRELI:37174427000116

Assinado de forma digital por AB MED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EIRELI:37174427000116
Dados: 2021.04.07 10:44:54 -03'00'

AB MED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
EIRELI,CNPJ:37.174.427/0001-16
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Luana Araujo Almeida CPF: 074.493.543-14

Romario Araujo de Sousa CPF: 052.559.203-08

Folha

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES - PI
CPL COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ORDEM DE FORNECIMENTO

Licitante: AB MED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI,CNPJ.37.174.427/0001-16

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos – farmácia básica, materiais, para atender a secretaria de saúde do município de Cocal dos Alves – PI.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº**006/2021**

Prezado Senhor,

Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar a execução dos fornecimentos objeto do Pregão Eletrônico em tela.

Cocal dos Alves – PI, 06 de abril de 2021

AUTORIZAMOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE COCAL DOS ALVES
, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

RECEBEMOS A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA:

AB MED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EIRELI:37174427000116

Assinado de forma digital por AB MED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EIRELI:37174427000116
Dados: 2021.04.07 10:46:05 -03'00'

AB MED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
EIRELI,CNPJ:37.174.427/0001-16
CONTRATADA

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI
|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059
|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com
E-mail: cpl.cda17@gmail.com

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019E/2021

REF: PE Nº006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE COCAL DOS ALVES , REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE.
CONTRATADA: AB MED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI,CNPJ:37.174.427/0001-16
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos – farmácia básica, materiais, para atender a secretaria de saúde do município de Cocal dos Alves – PI.
FONTE DE RECURSOS: Fpm,Icms, Iss, Fms, Pab, Fus, Farmácia Básica e outros.
DO VALOR: valor estimado de **R$76.460,00** – para alguns itens de medicamentos; **R$70.852,00**– pra alguns itens de materiais, ao todo a contratante pagará a contratada um valor de **R$147.312,00(cento e quarenta e sete mil trezentos e doze reais)**, conforme os preços unitários constantes das planilhas em anexo ao contrato.
PRAZO: ATÉ 31 de dezembro de 2021 a contar da data de assinatura do contrato – cocal dos Alves, PI, 06 de abril de 2021 - secretário de Saúde de Cocal dos Alves – PI.